



LEI Nº 5.173, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2000

**PUBLICADO**  
D. Oficial nº 232  
Data: 04/12/00

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado de 2000.

## O Governador do Estado do Piauí

**FAÇO** saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 188.117.790,00 (cento e oitenta e oito milhões, cento e dezessete mil e setecentos e noventa reais), para suplementação da despesa fixada no Orçamento 2000 (Lei nº 5.113, de 29 de dezembro de 1999).

Parágrafo único – Os recursos serão distribuídos entre os órgãos constantes do Anexo Único desta Lei, na forma e nos valores ali estabelecidos.

Art. 2º - O valor autorizado para cobertura de suplementação indicado nesta Lei, correrá por conta de recursos provenientes das anulações de dotações orçamentárias, Recursos Próprios do Estado e de Convênios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 04 de DEZEMBRO de 2.000.

*Marcos de Amorim Moraes*  
GOVERNADOR DO ESTADO

*[Assinatura]*  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

*[Assinatura]*  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO



LEI Nº 5.173 , DE 04 DE DEZEMBRO

DE 2000

**PUBLICADO**

D. Oficial nº 232

Data: 04/12/00

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado de 2000.

## O Governador do Estado do Piauí

**FAÇO** saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 188.117.790,00 (cento e oitenta e oito milhões, cento e dezessete mil e setecentos e noventa reais), para suplementação da despesa fixada no Orçamento 2000 (Lei nº 5.113, de 29 de dezembro de 1999).

Parágrafo único – Os recursos serão distribuídos entre os órgãos constantes do Anexo Único desta Lei, na forma e nos valores ali estabelecidos.

Art. 2º - O valor autorizado para cobertura de suplementação indicado nesta Lei, correrá por conta de recursos provenientes das anulações de dotações orçamentárias, Recursos Próprios do Estado e de Convênios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 04 de DEZEMBRO de 2.000.

*Memmo de Amor de Moraes Araújo*  
GOVERNADOR DO ESTADO

*[Assinatura]*  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

*[Assinatura]*  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

LEI Nº 5.173 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2000

ANEXO ÚNICO

R\$ 1,00

| ÓRGÃOS                                                             | VALOR              |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>PODER EXECUTIVO</b>                                             |                    |
| 12000 Secretaria da Segurança Pública                              | 8.341.790          |
| 13000 Secretaria da Fazenda                                        | 4.990.000          |
| 14000 Secretaria da Educação                                       | 48.230.000         |
| 18201 Fundação Estadual de Cultura e do Desporto do Piauí - FUNDEC | 516.000            |
| 24000 Encargos Gerais do Estado                                    | 125.180.000        |
| 26000 Polícia Militar do Piauí                                     | 860.000            |
| <b>TOTAL</b>                                                       | <b>188.117.790</b> |

9

LEI Nº 5.173 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2000

ANEXO ÚNICO

R\$ 1,00

| ÓRGÃOS                                                             | VALOR              |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>PODER EXECUTIVO</b>                                             |                    |
| 12000 Secretaria da Segurança Pública                              | 8.341.790          |
| 13000 Secretaria da Fazenda                                        | 4.990.000          |
| 14000 Secretaria da Educação                                       | 48.230.000         |
| 18201 Fundação Estadual de Cultura e do Desporto do Piauí - FUNDEC | 516.000            |
| 24000 Encargos Gerais do Estado                                    | 125.180.000        |
| 26000 Polícia Militar do Piauí                                     | 860.000            |
| <b>TOTAL</b>                                                       | <b>188.117.790</b> |

9